



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 885, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 0906
Livro nº 004
Data 11.06.2024
Folha 025
Encarregado

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 827.999,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais), para fazer face às despesas com a inclusão de fontes de recursos no projeto atividade MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR para aquisição de Dois Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica, conforme a Lei nº 868/2023, na seguinte dotação:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
07.12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte	1.569.0000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 469.499,00
Fonte	1.754.0000.00 Recursos de Operações de Créditos	
4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 358.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 827.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247-5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 3

PAULO AUGUSTO
PINTO
TEIXEIRA:050912
51316

Assinado de forma digital
por PAULO AUGUSTO
PINTO
TEIXEIRA:05091251316
Dados: 2024.06.05
11:57:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei será oriunda de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
07.02.1236100072.013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte	1.599.0000.00 – Outros Recursos Vinculados à Educação	
3.1.90.11.00	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 90.000,00
3.1.90.92.00	DESP. DE EXERCICIOS ANTERIOES	R\$ 5.100,00
3.3.90.35.00	SERV. DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	R\$ 80.000,00
SUB TOTAL		R\$ 225.100,00
07.02.1236100071.004	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte	1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 56.000.00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000.00
SUB TOTAL		R\$ 106.000,00
07.02.1236100092.017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 2 de 3

PAULO
AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA:050912
51316

Assinado de forma digital
por PAULO AUGUSTO
PINTO
TEIXEIRA:05091251316
Dados: 2024.06.05
11:56:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

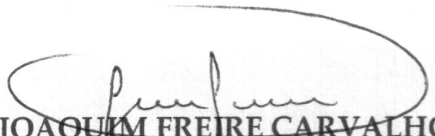
Fonte	1.553.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	R\$ 156.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 156.000,00
	TOTAL	R\$ 487.100,00

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03	FUNDEB	
07.02.1236100072.025	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
Fonte	1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 340.899,00
	SUB TOTAL	R\$ 340.899,00
	TOTAL GERAL	R\$ 827.999,00

Art. 3º O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2023, Lei nº 868/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 05 de junho de 2024.


JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS